



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO
DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PELOTAS-RS**

**Ref. Processo nº 5000129-33.2016.8.21.0022
Falência**

A MASSA FALIDA DE GIANCARLO MACIEL NICOLLETI – ME, vem à presença de Vossa Excelência, por seu Administrador Judicial, nos autos do processo em epígrafe, dizer e requerer o que segue:

1 – DA PROPOSTA CONTIDA NO EVENTO 39

Pretende a credora a adjudicação dos bens da massa, quais sejam *“ar condicionado da fotografia juntada pelo administrador judicial ou, subsidiariamente, do buffet ou do fogão industrial.”*

No entanto, este administrador entende que não é benéfico à massa a adjudicação dos bens, mas tão somente a aquisição dos bens mediante pagamento pelo valor avaliado, sob pena de tal ato representar um benefício em favor do credor em detrimento dos demais credores.

Assim, opina pelo indeferimento do pleito de adjudicação formulado pela credora MIRIAM REJANE GIELOW KURZ VOSS & CIA LTDA ME, devendo esta, caso tenha interesse em **adquirir** os bens entrar em contato diretamente com a Leiloeira nomeada para formalizar proposta de aquisição.

2 – DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

2.1 Diante da manifestação da Leiloeira no evento 59, requer seja esta autorizada a realizar a divulgação dos bens arrecadados para alienação mediante propostas de interessados.

2.2 Ciente da manifestação do Banrisul do evento 38, apresentando o valor do crédito existente em favor da massa.

2.3 Posteriormente à manifestação do Município de Pelotas por meio da qual informará a existência ou não de crédito junto à massa, requer nova vista dos autos para apresentação do edital de credores do art. 99, parágrafo único da FRE.

Diante do exposto requer:

- a) O indeferimento do pleito da credora do evento 39;
- b) Seja autorizada a leiloeira a realizar a divulgação dos bens para alienação mediante proposta de interessados;
- c) Após a manifestação do Município requer nova vista para fins de apresentação do QGC;

Termos em que,
Pede deferimento.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2020.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914